



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 194, de 01 de julho de 1975.-

SUMULA:- Autoriza o Executivo a executar Serviços de Televisão, prevê os recursos e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

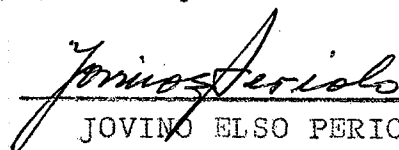
Art.- 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar quaisquer serviços de televisão, seja por autorização, ou seja por licença concedida do órgão ou autoridade competente, dentro das normas e regulamentos do DENTEL.-

Art.- 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a estabelecer acordos, contratos ou convênios com Associações, Empresas Públicas ou Privadas, objetivando a recepção e imagem e o som de Televisão em qualquer regime ou formas permitidas em lei.-

Art.- 3º - Para a manutenção dos serviços previstos no / artigo primeiro, adotar-se-hão os recursos orçamentários próprios previstos nas dotações orçamentárias, destinadas às Comunicações.-

Art.- 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 01 de julho de 1975.-


JOVINO ELSON PERIOLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


AVELINO CANON

Secretário Geral

Reg. às fls. 11 do livro resp.-

Resp. p/registro.-